



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento de abafadores de ruído (protetores auriculares) a alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou hipersensibilidade auditiva em eventos e apresentações escolares na rede municipal de ensino de Sorocaba, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º As unidades escolares da rede pública municipal de Sorocaba ficam obrigadas a disponibilizar abafadores de ruído, do tipo concha ou plugue de silicone, aos alunos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou que apresentem hipersensibilidade auditiva comprovada.

Art. 2º O fornecimento dos equipamentos de proteção auricular deverá ocorrer obrigatoriamente durante:

- I – Festividades e celebrações comemorativas;
- II – Apresentações culturais e musicais;
- III – Eventos esportivos;
- IV – Outras atividades escolares que gerem níveis elevados de ruído que possam causar desconforto sensorial ou crises de ansiedade.

Art. 3º Os abafadores de ruído deverão ser adequados à faixa etária do aluno, garantindo conforto, higiene e eficácia na atenuação sonora.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer parcerias com a Secretaria de Saúde para a triagem e identificação dos alunos que necessitam do dispositivo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 08 de Janeiro de 2026.

João Donizeti Silvestre

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

Justificativa: A presente proposta legislativa visa garantir o cumprimento do princípio da Educação Inclusiva. Muitas crianças e jovens com Transtorno do Espectro Autista (TEA) possuem hipersensibilidade sensorial auditiva, o que torna sons cotidianos — e especialmente o barulho de eventos escolares — extremamente dolorosos e estressantes.

A ausência de uma proteção adequada acaba por excluir esses alunos de momentos importantes de socialização e aprendizado extra-classe, gerando isolamento ou crises sensoriais. Ao fornecer abafadores de ruído, a cidade de Sorocaba reafirma seu compromisso com a acessibilidade plena, permitindo que todos os alunos participem das atividades escolares com dignidade e bem-estar.

Assim, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação da proposta em tela.

S/S., 08 de Janeiro de 2026.

João Donizeti Silvestre

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320031003400360035003A005000

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 23/02/2026 14:30

Checksum: **1F9591DCE7F9C4CE689B67D119477EA6F5E6BECC7D1B8DF310F6354E654B2108**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320031003400360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.